



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE POSTO PARA SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem como objetivo contratar empresa para fornecimento de 01 (um) posto para prestação de serviço de vigilância desarmada para exercer atividades de segurança e de guarda patrimonial na futura sede da FEPAM.

2. JUSTIFICATIVA

A FEPAM está em vias de realizar a mudança de sua sede para a Rua Duque de Caxias, 1691, Porto Alegre, onde assumiu a responsabilidade pela manutenção do imóvel, o que tornou imprescindível a contratação de serviço de vigilância.

Como a FEPAM não possui a função de vigilante em seu quadro pessoal, tornou-se necessária a terceirização do serviço; a atual empresa que presta o serviço de vigilância armada, através do processo 23/0567-0000636-3, está com dificuldades financeiras para manter o contrato onde o serviço não pode ser descontinuado, por isso o motivo da nova contratação.

3. OBJETO

Contratação de 01 (um) posto de vigilância desarmada, 24h, 7 dias por semana.

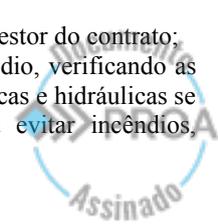
4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O endereço para a prestação dos serviços é Rua Duque de Caxias, 1691, bairro Centro, Porto Alegre-RS.

5. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- 5.1. Zelar pelo patrimônio do CONTRATANTE realizando inspeção rigorosa em todas as dependências da FEPAM/Sede, comunicando ao gestor do contrato e o supervisor da empresa CONTRATADA qualquer anormalidade verificada para que sejam adotadas as providências cabíveis, bem como registrar no Livro de Ocorrências;
- 5.2. Controlar a entrada e a permanência de pessoas, permitindo o ingresso nas dependências apenas pessoas devidamente autorizadas e identificadas conforme normativas internas do CONTRATANTE e orientações do gestor do contrato;
- 5.3. Realizar o registro de todas as entradas e saídas de pessoas conforme determinação das normativas internas do CONTRATANTE e orientações do gestor do contrato;
- 5.4. Prestar informações ao público, quando necessário e conforme orientações do gestor do contrato;
- 5.5. Realizar ronda e inspeção diurna e noturna nas dependências da casa e do prédio, verificando as portas, janelas, portões se estão corretamente fechadas, e se as instalações elétricas e hidráulicas se encontram dentro da normalidade e efetuando os devidos registros, para evitar incêndios.

Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler/RS
Av. Borges de Medeiros, 261 – Fone: (0xx51) 3288-9400 – CEP 90020-021 – Porto Alegre – RS – Brasil



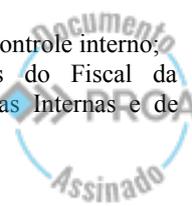


- vazamentos, furtos, roubos ou outros danos, anotando aquilo que observe necessário e comunicando o gestor do contrato e o supervisor da empresa CONTRATADA;
- 5.6. Controlar a movimentação de pessoal, carga e descarga de materiais;
 - 5.7. Quando solicitado pela CONTRATANTE a supervisão da empresa CONTRATADA deverá orientar os vigilantes para realizarem revistas em pessoas, sacolas, pastas e pacotes, inibindo dessa forma furto ou roubo de bens patrimoniais. A retirada de bens patrimoniais somente será permitida se devidamente autorizada pela CONTRATANTE;
 - 5.8. Manter relação de telefones importantes e de urgência, fornecidos pela CONTRATANTE;
 - 5.9. Impedir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações da CONTRATANTE;
 - 5.10. Desempenhar demais atividades afins do cargo.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Manter atualizado durante a execução do contrato e apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, todos os documentos relativos as autorizações/requisitos do serviço de vigilância, em especial;
- 6.2. Manter Certidão ou Declaração emitida pelo Departamento de Polícia Federal, devidamente registrados na forma dos art. 17 da Lei Federal nº 7.102/1983 e art. 16 do Decreto Federal nº 89.056/1983 e pelas suas alterações e modificações posteriores;
- 6.3. Fornecer plaqueta de identificação, autenticada pela empresa, com validade de seis meses, constando o nome, o número da Carteira Nacional de Vigilância - CNV — e fotografia colorida em tamanho 3x4 e a data de validade;
- 6.4. Os vigilantes deverão estar com a Carteira Nacional de Vigilante — CNV quando em serviço;
- 6.5. Comprovação através de publicação do Diário Oficial da União, do Alvará de autorização de funcionamento de serviço especializado de vigilância, para exercer suas atividades no Estado do Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança (DREX/SR/DPF), conforme art. 11, 12 e 13 da Portaria nº 346/2006-DG/DPF;
- 6.6. Os empregados contratados pela CONTRATADA para o cargo de Vigilante deverão possuir no mínimo Ensino Médio Completo, possuir certificado de formação de vigilantes, possuir Carteira Nacional de Vigilante e reciclagem em dia, ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico, não possuir antecedentes criminais registrados e estar regularizados com as obrigações eleitorais e militares, conforme previstos em Lei Federal 7.102/1983 e alterações e na Portaria 3.233/2012-DG/DPF e alterações.
- 6.7. Manter as reciclagens atualizadas e com validade, apresentando comprovante de reciclagem;
- 6.8. Fornecer nas quantidades necessárias e manter em boas condições os equipamentos – incluindo os de proteção individual e coletiva -, materiais e uniformes, necessários à execução do serviço;
- 6.9. Efetuar a reposição de mão de obra especializada no posto, imediatamente, quando ocorrer eventual ausência do empregado designado, não sendo permitida, em razão da ocorrência, a prorrogação da jornada de trabalho da escala em efetivo serviço, sujeito a glosas na fatura e demais penalidades legais;
- 6.10. Em casos de cobertura de posto ou substituições, a CONTRATADA deverá fornecer antes do funcionário assumir o posto as documentações legais de admissão (Ficha cadastral, Contrato de trabalho, Carteira Nacional de Vigilante, Comprovante de Reciclagem, CTPS);
- 6.11. Atender, de forma imediata, às solicitações de substituição de mão de obra qualificada quando comprovadamente inadequada para a prestação dos serviços contratados;
- 6.12. Comunicar previamente quando da substituição de algum vigilante, para fins de controle interno;
- 6.13. Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal da CONTRATANTE, inclusive no que diz respeito ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler/RS
Av. Borges de Medeiros, 261 – Fone: (0xx51) 3288-9400 – CEP 90020-021 – Porto Alegre – RS – Brasil





- 6.14. Relatar à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação dos serviços;
- 6.15. Atender à legislação;
- 6.16. Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a prover o ressarcimento dos prejuízos.
- 6.17. A apuração será feita em processo próprio sendo possível a retenção e glosa do valor devido em fatura;
- 6.18. Reembolsar à CONTRATANTE o valor correspondente, de acordo com as normas em vigor, caso fique constatado extravio ou subtração de material ou bem patrimonial em geral;
- 6.19. Realizar o pagamento das remunerações mensais de seus empregados até o quinto dia útil de acordo com a legislação em vigor, podendo ser penalizada em caso de atrasos;
- 6.20. Realização de programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES

7.1. CENTRO DE CUSTOS: 67.000004005

- 7.2. Devido às características operacionais do posto de vigilância, não será exigido o uso de rádio comunicador, considerando:
 - Posto único, com atuação individual do vigilante, sem necessidade de comunicação interna;
 - Meios próprios de comunicação disponíveis no local, como telefone fixo e/ou celular corporativo;
 - Monitoramento Eletrônico Integrado: O local conta com sistema de alarme monitorado 24 horas e câmeras de vigilância conectadas à central da empresa responsável pelo monitoramento remoto, garantindo suporte contínuo e resposta rápida a qualquer ocorrência.
 - Otimização de recursos, evitando equipamentos redundantes.

Entretanto, será exigido que a empresa contratada forneça cassetete de madeira ou de borracha ao vigilante, como medida adicional de proteção e dissuasão, conforme previsto na Lei nº 7.102/1983 e na Portaria nº 3.233/2012 da Polícia Federal, que regulamentam os equipamentos permitidos para vigilantes desarmados.

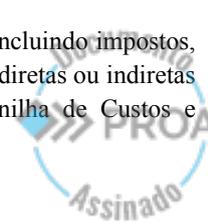
8. PAGAMENTOS E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Divisão de Serviços Gerais e o pagamento se dará de forma mensal, por meio de apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e atendido o disposto no Decreto Estadual nº 52.215/2014.

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá contemplar o valor global mensal do posto a ser contratado, já incluindo impostos, taxas, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais e demais despesas diretas ou indiretas decorrentes do objeto da contratação. A empresa vencedora deverá encaminhar a Planilha de Custos e Formação de Preços conforme modelo em anexo.

Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler/RS
Av. Borges de Medeiros, 261 – Fone: (0xx51) 3288-9400 – CEP 90020-021 – Porto Alegre – RS – Brasil





10. PRAZO PARA EXECUÇÃO

O prazo do contrato será de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 120 (cento e vinte) meses, conforme disposto na Lei 14.133/21.

A adoção de prazo contratual mais longo visa atender à necessidade de continuidade dos serviços essenciais à manutenção da atividade administrativa, evitando descontinuidade na prestação dos serviços, custos adicionais com processos licitatórios frequentes e riscos operacionais decorrentes da troca constante de fornecedores.

A prorrogação sucessiva está condicionada à comprovação, pela autoridade competente, de que os preços e condições permanecem vantajosos para a Administração, bem como à existência de créditos orçamentários vinculados à contratação. Essa medida também contribui para maior estabilidade contratual, melhor planejamento orçamentário e eficiência na gestão pública.

Porto Alegre, 14 de julho de 2025.

Geson da Silva Paredes
Chefe da Divisão de Serviços Gerais



Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler/RS
Av. Borges de Medeiros, 261 – Fone: (0xx51) 3288-9400 – CEP 90020-021 – Porto Alegre – RS – Brasil



Nome do documento: TR VIGILANCA DESARMADA NOVA SEDE V6.docx

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Gerson da Silva Paredes

FEPAM / DSGE / 303638302

14/08/2025 10:02:08

